EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – 025/2026 - REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO CASTRO ROCHA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 841.291.407-44 e RG: 654.795, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1476, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Licitação na modalidade SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 025/2026 – PMSL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência , processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2026-2SVKJ, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 423/2023, Decretos Municipais nsº 111, 112 e 549, todos do ano de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026 **HORÁRIO:** 09:01min.

LOCAL DE DISPUTA – HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, Inc. I, c/c Art. 34, ambos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e justificativas apontadas pelo setor requisitante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 - Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas **DE ÂMBITO LOCAL**, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Decreto Municipal nº 052/2024, de 30 de janeiro de 2024.

1.4 - O Edital encontra-se disponível na internet no site www.santaleopoldina.es.gov.br e www.licitanet.com.br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – Santa Leopoldina – Espírito Santo, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00.

1.5 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

- **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 18/09/2026.
- **LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: às 08:59min do dia 06/10/2026.
- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** até às 23:59h do dia 01/10/2026.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7 - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br.

1.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.9 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.santaleopoldina.es.gov.br ou www.portal.licitanet.com.br, bem como às publicações oficiais,

questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor – LICITANET.

1.11 - Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no portal e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações deste Edital.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no LICITANET.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para os itens dessa licitação, a participação é **exclusiva para MEs e EPPs**, nos termos da LCP 123/06**.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7 - A pessoa jurídica não poderá participar da licitação em consórcio, nos termos do item 4.4 do Termo de Referência.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.10 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.11 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.12 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.15 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.16 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.17 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.18 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.19 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias elencadas no ANEXO I deste edital.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, pregoeiro convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 5.2, acarretará na **desclassificação do licitante**, sem prejuízo das sanções prevista na Lei 14.133/2021.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens supracitados sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12 – Os produtos ofertados devem ser estritamente dentro das normas legais e normas regulamentadoras para o item proposto.

5.13 – O licitante deverá apresentar os laudos ou certificados exigidos nos descritivos dos produtos no momento da apresentação da proposta.

5.13.1 – O Município de Santa Leopoldina, através do Agente de Contratação, poderá promover consultas e/ou diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados de que trata o item 5.13.

5.14 – O licitante deverá encaminhar a ficha técnica do produto junto à proposta ajustada.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 - O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) de cada item;

6.1.2 – Marca e Modelo do item a ser entregue.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 – O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.2.2 – O licitante deverá informar marca e modelo obrigatoriamente, não devendo inserir os mesmos dados nos dois campos.

6.2.3 – Como **MARCA** será considerado o nome comercial do fabricante do produto. Como **MODELO** será considerado a designação (nome, código, número ou combinação destes) usada para identificar e diferenciar uma versão específica de um produto, dentro de uma marca ou linha, caracterizada por certas especificações técnicas, estéticas ou funcionais que a distinguem de outros produtos da mesma categoria.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, de acordo com a necessidade e liberado pelo pregoeiro.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário do item, expresso em REAL (R$), em duas casas decimais nos centavos.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.9 - Será adotado para o envio de lances na presente licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

7.9.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 – Será concedido prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (no Município de Santa Leopoldina) no limite de dez por cento (10%), nos seguintes termos previstos no Inc. II do Decreto Municipal 052/2024:

7.16.1 – Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (no Município de Santa Leopoldina) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.16.2 – Na hipótese da não contratação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.16.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19.6 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20 – Será concedido prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (no Município de Santa Leopoldina) no limite de dez por cento (10%), nos seguintes termos previstos no Inc. II do Decreto Municipal 052/2024:

7.20.1 – Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (no Município de Santa Leopoldina) sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

7.20.2 – Na hipótese da não contratação do microempreendedor individual, da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.3 – Na hipótese da não contratação de microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2 - Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 - Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município, e serão automaticamente desclassificadas.

8.4 - Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e poderá negociar.

8.8 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O Termo de Referência estabelecerá o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.18 – Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo a ser contratado pela administração.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1 – Encerrada a fase de lances, e declarado vencedor, o Pregoeiro solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação.

9.2 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.13 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.14 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme itens a seguir, para fins de habilitação:

10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1 - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

10.2 - Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

10.3 - O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará, como condição de habilitação jurídica, a compatibilidade entre o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante do ato constitutivo do licitante vencedor de cada item e o respectivo objeto licitado, nos termos do item 14.1 do Termo de Referência.

11 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.5 - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

12 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.2 - A não exigência de balanço patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, caracterizados como bens comuns de baixa complexidade e ampla oferta no mercado, bem como pela reduzida complexidade das obrigações contratuais a serem assumidas. Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de balanço patrimonial não se mostra indispensável para aferir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, podendo representar restrição desnecessária à participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, a regularidade econômico-financeira dos licitantes poderá ser aferida por outros meios previstos na legislação, de modo que a dispensa dessa exigência contribui para ampliar a competitividade do certame sem comprometer a segurança da contratação.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 – Não será exigido atestado de capacidade técnica em razão de o objeto consistir no fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, classificados como bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não demanda conhecimento técnico especializado ou experiência específica para sua execução. Assim, considerando os princípios da

proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica seria medida desnecessária e potencialmente restritiva à participação de licitantes, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, sem agregar segurança relevante à contratação, uma vez que a adequada execução do objeto poderá ser assegurada pelas demais exigências de habilitação, pelas especificações técnicas do edital e pela fiscalização contratual.

13.2 - O Município de Santa Leopoldina/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 14.133/2021.

13.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d.1) figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

13.4 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

13.5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

13.6 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas no artigo 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

15.1 – Não haverá formação de Cadastro de Reserva na presente contratação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) hora**s a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter os dados da empresa como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, e se possível a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c) Conter laudos anexos, caso haja exigência no descritivo técnico do produto.
d) Apresentar os registros/dispensas na ANVISA, caso o produto vencido seja passível de registro no órgão regulador.

16.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

16.4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

16.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

16.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17 - DOS RECURSOS.

17.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que poderão solicitar através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br.

18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1 - Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

20 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços.

20.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para sua assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 - **O PROPONENTE VENCEDOR** poderá solicitar o contrato através do seguinte endereço: **contratos@santaleopoldina.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3940-0010,** a fim de proceder com assinatura do mesmo e remeter ao setor de contratos, ou pelo mesmo e-mail, se assinado digitalmente, ou pelos correios através do endereço: Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, destinado ao SETOR DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

20.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
20.4 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5 - Na assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1 - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21.2 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1 - Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

24 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

24.1 - As regras de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

26.2.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

I. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III. **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

27.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

27.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Sistema do Licitanet (www.portal.licitanet.com.br).

27.2 - Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

27.3 - As impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema do LICITANET www.portal.licitanet.com.br, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

27.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Licitanet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portal.licitanet.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.9 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

28.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.7 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8 – Não serão aceitos os encaminhamentos fora dos prazos estabelecidos neste edital ou estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, mesmo que ínfimos, sendo considerados como não encaminhados.

28.9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.10 - A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.11 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.12 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14 – O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá solicitar pedido de esclarecimento ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário, para responder a questionamentos ou impugnações.

28.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS;
b) **ANEXO II -** TERMO DE REFERÊNCIA;
c) **ANEXO III** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
d) **ANEXO IV** — MINUTA DO CONTRATO;
e) **ANEXO V** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Santa Leopoldina - ES, 17 de setembro de 2026.

MIKE MULLER STANGE
Secretário Municipal de Administração
Setor Técnico-Demandante

ANEXOS I À V

(Disponíveis em: https://santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes)

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESPIRITO SANTO
27.165.521/0001-55
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 2026-2SVKJ/2026

Ficha: **0000010**
Órgão 003000 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 003001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: **0000047**
Órgão 004000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade Orçamentária: 004001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: **0000065**
Órgão 005000 - Procuradoria Geral do Município
Unidade Orçamentária: 005001 - Procuradoria Geral do Município
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.008 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: **0000085**
Órgão 006000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 006001 - Secretaria Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: **0000132**
Órgão 007000 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 007001 - Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2026-PDNNPX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/07/2026 11:07 PÁGINA 1 / 5

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESPIRITO SANTO
27.165.521/0001-55
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 2026-2SVKJ/2026

Ficha: 0000173
Órgão 008000 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 008001 - Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000230
Órgão 009000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 009001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.168 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000375
Órgão 011000 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade Orçamentária: 011001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/SUAS
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1172 - Programa de Apoio Administrativo (SEMAS)
Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000505
Órgão 012000 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 012001 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000539
Órgão 013000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 013001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2026-PDNNPX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/07/2026 11:07 PÁGINA 2 / 5

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESPIRITO SANTO
27.165.521/0001-55
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 2026-2SVKJ/2026

Ficha: 0000570
Órgão 014000 - Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 014001 - Secretaria Municipal de Esportes
Função: 04 - Administração
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.039 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes.
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000596
Órgão 016000 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Unidade Orçamentária: 016001 - Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Função: 04 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.213 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Controle e Transparência
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000612
Órgão 017000 - Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 017001 - Secretaria Municipal de Comunicação
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000627
Órgão 018000 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 018001 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.208 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Trânsito
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: 0000651
Órgão 019000 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 019001 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 04 - Administração
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.209 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

2026-PDNNPX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/07/2026 11:07 PÁGINA 3 / 5

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESPIRITO SANTO
27.165.521/0001-55
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 2026-2SVKJ/2026

Ficha: **0000679**
Órgão 020000 - Secretaria Municipal de Interior
Unidade Orçamentária: 020001 - Secretaria Municipal de Interior
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.212 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Interior
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Ficha: **0000697**
Órgão 021000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais
Unidade Orçamentária: 021001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1100 - Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.216 - Manuntenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Projetos Especiais
Elemento de Depesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Local/data/Assinatura

SANTA LEOPOLDINA, 09 de julho de 2026

2026-PDNNPX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/07/2026 11:07 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GREICEMAIRA KRETZSCHMAR DA SILVA
CHEFE DA SECAO DE DIVIDA ATIVA E RENDAS DIVERSAS
SEMFI - SEMFI - PMSL
assinado em 09/07/2026 11:07:51 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/07/2026 11:07:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREICEMAIRA KRETZSCHMAR DA SILVA (CHEFE DA SECAO DE DIVIDA ATIVA E RENDAS DIVERSAS - SEMFI - SEMFI - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PDNNPX

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPIRITO SANTO
13.959.501/0001-41
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FL	**RUBRICA**
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/_____	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 2026-2SVKJ/2026

Ficha:	**0000029**
Órgão	010000 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	010001 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa:	1130 - Programa de Apoio Administrativo da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.044 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Depesa:	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	170500000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORA(

Local/data/Assinatura

STA. LEOPOLDINA, 09 de julho de 2026

CARLOS AUGUSTO PAIVA

2026-VGC3S6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/07/2026 11:03 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GREICEMAIRA KRETZSCHMAR DA SILVA
CHEFE DA SECAO DE DIVIDA ATIVA E RENDAS DIVERSAS
SEMFI - SEMFI - PMSL
assinado em 09/07/2026 11:03:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/07/2026 11:03:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREICEMAIRA KRETZSCHMAR DA SILVA (CHEFE DA SECAO DE DIVIDA ATIVA E RENDAS DIVERSAS - SEMFI - SEMFI - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VGC3S6

TERMO DE REFERÊNCIA
Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão
Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, destinados ao suprimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Santa Leopoldina, de forma parcelada, conforme demanda, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e a regular prestação dos serviços públicos municipais.

1.1.2. Os quantitativos constantes deste instrumento possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelos órgãos participantes, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

1.1.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.1.4. A existência de preços registrados não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de fornecimento ao licitante vencedor, ficando a Administração livre para realizar as contratações que entender necessárias, observado o interesse público, a disponibilidade financeira e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Naturezas do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, possibilitando sua seleção mediante critérios objetivos de julgamento.

1.2.2. Os materiais de consumo, limpeza, higiene, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados nas embalagens originais de fábrica, sem qualquer indício de violação, reutilização ou reprocessamento, acompanhados, quando aplicável, dos rótulos, prazos de validade, registros e demais documentos exigidos pela legislação sanitária pertinente, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, reprocessados, falsificados ou em desacordo com as normas sanitárias vigentes.

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 1 / 19

1.3 Formas da contratação

1.3.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, utilizando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a diversidade de características técnicas dos bens, a possibilidade de ampliação da competitividade, o parcelamento do objeto e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da impossibilidade de definição prévia da demanda exata de cada órgão participante durante a vigência da Ata, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade administrativa, evitando estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenagem e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

1.4 Vigências da Ata de Registro de Preços

1.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, e renovado seu quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

1.4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos instrumentos contratuais dela decorrentes, os quais observarão suas próprias condições de execução, respeitados os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.5 Planejamentos da contratação

1.5.1. A presente contratação decorre do planejamento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Administração, fundamentado no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, consolidado durante a fase preparatória da contratação.

1.5.2. A solução adotada encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que demonstraram a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a vantajosidade da utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento das demandas municipais.

1.6 Documentos integrantes

1.6.1. Integra este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, as especificações técnicas dos itens, os quantitativos estimados, os documentos produzidos durante a fase de planejamento da contratação e os demais anexos que acompanham o edital, os quais complementam suas disposições e deverão ser observados durante toda a execução da futura contratação.

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 2 / 19

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento contínuo de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios às Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública Direta do Município de Santa Leopoldina/ES, indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas, à continuidade dos serviços públicos e ao adequado atendimento das demandas institucionais.

2.2. O levantamento das necessidades foi realizado pela Secretaria Municipal de Administração junto aos órgãos participantes, permitindo identificar o consumo médio e a demanda recorrente desses materiais, essenciais à manutenção das condições mínimas de higiene, limpeza e funcionamento das repartições públicas municipais.

2.3. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a eficiência administrativa, as condições sanitárias dos ambientes de trabalho e de atendimento ao público, e a prestação dos serviços públicos, podendo ocasionar interrupções operacionais e prejuízos ao adequado desempenho das atribuições institucionais dos órgãos municipais.

2.4. Considerando que as necessidades dos órgãos participantes surgem de forma contínua e nem sempre podem ser previamente quantificadas com exatidão, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos procedimentos administrativos e redução dos custos decorrentes da realização de múltiplos certames para objetos de mesma natureza.

2.5. A solução proposta foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a realização de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos da eficiência, economicidade, competitividade e atendimento ao interesse público.

2.6. Dessa forma, a presente contratação encontra-se devidamente motivada, alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa governança, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 3 / 19

3.1. A solução definida pela Administração consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla o fornecimento parcelado de itens novos, de primeiro uso, com padrões mínimos de qualidade, validade e conformidade sanitária compatíveis com as necessidades da Administração Pública Municipal, destinados ao suprimento contínuo e regular das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata, evitando aquisições antecipadas sem demanda concreta, reduzindo custos relacionados à formação de estoques, minimizando riscos de perda de validade dos produtos e proporcionando maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

3.4. A solução adotada contempla, ainda, a padronização das especificações técnicas dos itens, a definição de requisitos mínimos de qualidade, validade e conformidade sanitária, bem como critérios objetivos de aceitação, recebimento e fiscalização, assegurando que os materiais fornecidos atendam às necessidades institucionais e às exigências de qualidade estabelecidas pela Administração.

3.5. A contratação também proporciona ganhos de eficiência administrativa ao concentrar, em um único procedimento licitatório, demandas comuns de diversos órgãos municipais, reduzindo custos processuais, promovendo maior competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3.6. A solução ora descrita encontra-se integralmente compatível com as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como sua adequação ao atendimento das necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de conformidade do objeto

4.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior, remanufatura, recondicionamento ou reforma, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 4 / 19

4.1.2. Os produtos ofertados deverão corresponder às características, dimensões, capacidades e demais requisitos mínimos estabelecidos para cada item, sendo vedado o fornecimento de materiais com especificações inferiores ou incompatíveis com o objeto da contratação.

4.2 Requisitos técnicos e de qualidade

4.2.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentações e certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada item, assegurando condições adequadas de segurança, qualidade, desempenho e utilização.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer vícios que possam comprometer sua utilização pela Administração.

4.2.3. Sempre que exigido pela legislação específica ou pelo fabricante, deverão acompanhar o produto as certificações, selos, registros ou documentos comprobatórios de conformidade.

4.3 Requisitos de integridade do fornecimento

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, etiquetas, lacres e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, quando aplicáveis.

4.3.2. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento pela Administração.

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

4.4.1.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza comum, rotineira e divisível do objeto, consistente na aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, cujos itens podem ser fornecidos individualmente por empresas especializadas nos respectivos segmentos de mercado. Ademais, considerando que o julgamento será realizado **por item**, não se verifica necessidade de reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para a execução do objeto. A admissão de consórcios, nesse contexto, não proporcionaria ganho de eficiência ou ampliação relevante da competitividade, podendo, ao contrário, elevar a complexidade da contratação e dificultar a responsabilização individual pelo fornecimento dos itens. Assim, a vedação mostra-se adequada e proporcional às características do objeto,

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 5 / 19

preservando-se a competitividade mediante a possibilidade de participação individual de empresas aptas ao fornecimento dos bens licitados.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo e das condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única para cada AF emitida.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, não gerando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do prazo de validade

5.2.1. A data de validade de cada item deve ser considerada a data da entrega, não sendo aceito produtos na entrega cuja validade seja menor que 6 (seis) meses, salvo quando o fabricante estabelecer prazo inferior de validade para produtos específicos, hipótese em que será aceita validade compatível com sua vida útil.

5.2.2. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade. Para saneantes, produtos de limpeza, desinfetantes, detergentes, álcool, água sanitária e produtos sujeitos a controle sanitário, deverão ser observadas as exigências de registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo, quando aplicável, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação específica.

5.3. Do local de entrega

5.3.1. Os locais de entrega do objeto serão:

5.3.1.1. Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Reginaldo Terra, s/n, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, telefone (27) 3940-0011, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
5.3.1.2. Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.606, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP:

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 6 / 19

29.640-000, telefone (27) 3940-0030, no horário das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.1.3. Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1.110, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, telefone (27) 3940-0020, no horário das 7h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.3.2. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar, o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3.3. Tendo em vista que os locais de entregas são num raio de menos de 1km, todos na avenida principal, não haverá preços diferentes em razão dos locais de entrega, conforme previsto a possibilidade no art. 82 da Lei 14.133/2021.

5.4. Garantia

5.4.1. Durante o prazo de vigência da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vício, impropriedade para uso ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I, contados da notificação da Administração.

5.4.2. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços quando caracterizado descumprimento contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestor do Contrato** o Secretário Municipal de Administração, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e do Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

Fiscal Titular – Jacineia de Souza Pittol
Fiscal Suplente – Ailton Celso Dias Junior

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 7 / 19

6.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela garantia legal prevista na legislação aplicável.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 8 / 19

7.1.8. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.2.3. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 9 / 19

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 125/2024.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município, conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do recebimento da proposta.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2026-1L3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 10 / 19

7.4.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A modalidade de contratação será através do Sistema de Registro de Preços, Inc. XLV, Art. 6º da Lei 14.133/21 por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de disputa ABERTO e FECHADO, conforme art. 6º, Inc. XLI da referida lei e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 549/2023.

8.1.2. Da forma da Escolha de Preço: Será observado o Critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.1.3. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas DE ÂMBITO LOCAL, nos termos do capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Decreto Municipal nº 052/2024, de 30 de janeiro de 2024, observando-se que a exclusividade de

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 11 / 19

participação para ME/EPP prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se item a item, conforme o respectivo valor estimado não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo o Anexo I (planilha de itens) identificar expressamente quais itens são exclusivos e quais admitem ampla participação com tratamento diferenciado.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, por demanda, de acordo com a necessidade da administração.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica:

a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

c) Verificação, pelo Agente de Contratação, da compatibilidade entre o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante do ato constitutivo da licitante vencedora e o objeto da presente contratação, como condição de habilitação jurídica.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2026-1L3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 12 / 19

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.3.3. Qualificação Técnica:

a) Não será exigido atestado de capacidade técnica em razão de o objeto consistir no fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, classificados como bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não demanda conhecimento técnico especializado ou experiência específica para sua execução. Assim, considerando os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de atestado de capacidade técnica seria medida desnecessária e potencialmente restritiva à participação de licitantes, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, sem agregar segurança relevante à contratação, uma vez que a adequada execução do objeto poderá ser assegurada pelas demais exigências de habilitação, pelas especificações técnicas do edital e pela fiscalização contratual.

8.3.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) A não exigência de balanço patrimonial para fins de qualificação econômico-financeira justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais de consumo, higiene e limpeza, caracterizados como bens comuns de baixa complexidade e ampla oferta no mercado, bem como pela reduzida complexidade das obrigações contratuais a serem assumidas. Considerando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de balanço patrimonial não se mostra indispensável para aferir a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, podendo representar restrição desnecessária à participação de empresas, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte. Ademais, a regularidade econômico-financeira dos licitantes poderá ser aferida por outros meios previstos na legislação, de modo que a dispensa dessa exigência contribui para ampliar a competitividade do certame sem comprometer a segurança da contratação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 13 / 19

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 833.156,60 (oitocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), levando em consideração demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e consolidado das demais secretarias da Prefeitura.

9.2. A estimativa de valor levou em consideração os parâmetros estabelecidos no §1º do Art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 16 do Decreto Municipal nº 423/2023):

a) de força maior;
b) caso fortuito;
c) fato do príncipe; ou
d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5° do art. 82 da Lei federal n° 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento do exercício de 2026/2027, das secretarias municipais de Administração, Saúde e Educação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

2026-1L3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 14 / 19

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE;

12.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

2026-1L3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 15 / 19

12.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.1.13. informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.14. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave.	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 16 / 19

Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

2026-1L3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 17 / 19

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Deverá ser verificado se o CNAE da entidade/empresa que vencer a fase de lances é adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Santa Leopoldina/ES, 08 de setembro de 2026

MIKE MULLER STANGE
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

2026-1LJ3LX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/09/2026 20:20 PÁGINA 18 / 19

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIKE MULLER STANGE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD - SEMAD - PMSL
assinado em 08/09/2026 20:20:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/09/2026 20:20:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIKE MULLER STANGE (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1LJ3LX

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVOS.

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT SAÚDE	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SEMAD	QUANT TOTAL
01	**AÇUCAR CRISTAL 5 KG** APRESENTACAO: CRISTAL BRANCO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA LEGISLACAO: RESOLUCAO RDC Nº 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. ENTREGUE EM PACOTE COM 5 QUILOGRAMAS KG	PCT	250	15	500	765
02	**BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER** AGUA E SAL, FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 GRAMAS.	PCT	120	60	620	800
03	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, MARIA, COCO, CX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 GRAMAS.	PCT	120	60	520	780
04	**CAFÉ PACOTE DE 500G,** PARA PREPARO NO COADOR, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; DEVERÁ TER UM NIVEL MÍNIMO DE QUALIDADE CORRESPONDENTE A “6 PONTOS” DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIBAM, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS, COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE SENSORIAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO OU SELO SUPERIOR E CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRO DA INSDUSTRIA DE CAFÉ) VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	700	100	1.700	2500

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 1 / 15

05	**COADOR DE CAFÉ** CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	**UND**	**70**	**05**	**75**	**150**
06	**COPO DESCARTAVEL DE 200ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES** COM MATERIAL POLIESTIRENO (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	**CX**	**100**	**-**	**150**	**250**
07	**COPO DESCARTAVEL DE 50ML CAIXA COM 50 PACOTES** COM 100 PARA CAFÉ UNIDADES MATERIAL POLIESTIRENO APLICAÇÃO: CAFÉ EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	**CX**	**100**	**20**	**30**	**150**
08	**COPO EM VIDRO 190ML** TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (TIPO AMERICANO), CAIXA COM 24 COPOS	**CX**	**-**	**-**	**10**	**10**
09	**GARRAFA TÉRMICA** AMPOLA DE VIDRO, C/ CAPACIDADE DE **1LT** DE PRESSÃO CORPO PLÁSTICO LISO NA COR PRETA COM ALÇA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES OBS: ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR 13282 DA ABNT	**UND**	**20**	**10**	**30**	**60**
10	**GARRAFA TERMICA** AMPOLA DE VIDRO, C/CAPACIDADE DE **1,8LT** DE PRESSÃO CORPO PLASTICO LISO NA COR PRETA COM ALÇA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES OBS: A GARRAFA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR 13282 DA ABNT	**UND**	**20**	**10**	**30**	**60**
11	**GUARDANAPO DE PAPEL WHITE PAPER,** RESISTENTE, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. GUARDANAPOS DE PAPEL 100 FOLHAS 30 CM X 30 CM, BRANCO WHITE PAPER, GUARDANAPOS DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE TAMANHO: 30CM X 30CM PACOTE COM 50, FOLHA SIMPLES – GOFRADO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	**PCT**	**350**	**100**	**300**	**750**
12	**JARRA DE INOX PARA AGUA 2L**	**UND**	**15**	**05**	**10**	**30**
13	**JARRA DE VIDRO 2 lt**	**UND**	**15**	**05**	**10**	**30**
14	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 30W**	**UND**	**-**	**120**	**180**	**300**
15	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 50W**	**UND**	**-**	**200**	**200**	**200**
16	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 100W, TENSÃO: 127V**	**UND**	**-**	**-**	**300**	**300**
17	**LEITE INTEGRAL UHT** HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA 12 UNIDADAS DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS.	**UND**	**70**	**03**	**127**	**200**
18	**MANTEIGA COM SAL** EM POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	**POTE**	**200**	**10**	**300**	**510**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 2 / 15

19	**MARGARINA CREMOSA COM SAL**, POTE 500GR (MODELO DE REFERÊNCIA QUALY OU SIMILIAR)	**POTE**	**100**	**-**	**50**	**150**
20	**PAPEL TOALHA BRANCO** 20X21 CM PAPEL TOALHA MULTIUSO FOLHA TRIPLA BRANCA 100FLS, PACOTE COM 2 ROLOS	**PCT**	**200**	**100**	**300**	**500**
21	**SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**40**	**-**	**260**	**300**
22	**SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**50**	**-**	**250**	**300**
23	**SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**50**	**24**	**426**	**500**
24	**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**70**	**24**	**426**	**500**
25	**SUCO CONCENTRADO SABOR UVA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**70**	**-**	**330**	**400**

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT SAÚDE	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SEMAD	QUANT TOTAL
26	**ÁGUA SANITÁRIA – GALÃO 5 LITROS** A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE VALIDADE (DIA, MÊS E ANO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO ATUALIZADO), COMPOSIÇÃO QUÍMICA DETALHADA, INGREDIENTE QUÍMICO ATIVO, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES E TELEFONE DE UM CENTRO DE TOXICOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO.	**FRS**	**500**	**500**	**1.000**	**2000**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 3 / 15

27	**ÁLCOOL ETILICO, CONCENTRADO 70%** LIQUIDO 1000ML – ASPECTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. DE NO MINIMO 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 269/2008 DO INMETRO. A EMBALAGEM AINDA DEVERA TER PERFEITA ESTABILIDADE (NÃO TOMBAR), RESISTIR A QUEDA LIVRE DE 1,20M, SEM QUE OCORRA VAZAMENTO; RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO, O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO 1000ML	**FRS**	**300**	**600**	**300**	**1.200**
28	**CLORO PARA LIMPEZA LIQUIDO** ASPECTO: LIQUIDO FRAGRANCIA: NATURAL ELIMINA 99,99% DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS COMPOSICAO: AGUA ALCALINIZANTE HIPOCLORITO SODIO UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 LITROS.	**FRS**	**400**	**300**	**1.000**	**1700**
29	**DESINFETANTE LIQUIDO**, ASPECTO: LIQUIDO ACAO: BACTERICIDA FRAGRANCIA: ESSENCIA PINHO EMBALAGEM: FRASCO 2L UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**	**500**	**700**	**800**	**2000**
30	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** CONTEÚDO 500ML TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EMBALAGEM) VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**	**500**	**1000**	**1500**	**3000**
31	**ESPONJA LIMPEZA** MATERIAL: ESPUMA SINTETICA FORMATO: RETANGULAR DIMENSOES: 110 X 75 MM FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA COR: VERDE/AMARELO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND	**UND**	**400**	**500**	**300**	**1200**
32	**FILTRO SOLAR – 120ML FATOR 60**, PROTETOR SOLAR COM REPELENTE, FRASCO DE 120 ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS, INDICADO PARA USO DIÁRIO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO, DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA, RÁPIDA ABSORÇÃO, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	**FRS**	**-**	**-**	**100**	**100**
33	**FLANELA PARA LIMPEZA** MATERIAL 100% ALGODAO COR: BRANCA ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 50 CM UNIDADE.	**UND**	**300**	**100**		**450**
34	**FÓSFORO TRADICIONAL DE 4CM,** PACOTE DE 10CX COM 40 FOSFOROS	**PCT**	**-**	**200**	**100**	**300**
35	**INSETICIDA AEROSSOL** EFICAZ CONTRA AS MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 450ML.	**FRS**	**100**	**100**	**200**	**400**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 4 / 15

36	**LÃ DE AÇO PACOTE C/8UN 60G** ESPONJA LA ACO LIMPEZA FORMACAO: FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS ACONDICIONAMENTO: 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE DE 60 GR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	**PCT**	**200**	**200**	**250**	**650**
37	**LIMPADOR INSTANTANEO MULT-USO LIQUIDO 500ML** COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	**FRS**	**200**	**300**	**400**	**900**
38	**LIMPADOR MULT-USO CREMOSO 450ML**, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	**FRS**	**100**	**300**	**300**	**700**
39	**LIXEIRA INOX** COM PEDAL E TAMPA – 12LT	**UND**	**30**	**15**	**15**	**60**
40	**LIXEIRA INOX** REDONDA COM PEDAL E TAMPA – 30 LT	**UND**	**50**	**05**	**20**	**75**
41	**LIXEIRA TIPO CESTÃO 100 LITROS** - COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU PEAD), COM ALÇAS REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67 CM DE ALTURA X 58 CM DE DIÂMETRO, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	**UND**	**-**	**-**	**100**	**100**
42	**LUSTRA MOVEIS 500ML** LUSTRA MOVEL EMULSAO CREMOSA AROMA DE LAVANDA FRASCO COM 500ML COMPOSICAO: CERA SILICONE ESPESSANTE SOLVENTE ALIFATICO PERFUME E AGUA VALIDADE: 12 MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**	**20**	**-**	**80**	**100**
43	**LUVA DE BORRACHA** PARA LIMPEZA LUVA MATERIAL: LATEX CANO CURTO PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO: P M G E GG ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM: PAR	**PAR**	**200**	**200**	**500**	**900**
44	**MANGUEIRA JARDIM**, MATERIAL: PVC E POLIPROPILENO, TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR., COMPRIMENTO 50M	**UND**	**10**	**10**	**20**	**40**
45	**ODORIZADOR DE AMBIENTES** 360ML AEROSOL ODORIZADOR AMBIENTE ASPECTO: AEROSOL FRAGRANCIA: FLORAL LAVANDA JASMIN ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**	**50**	**150**	**400**	**600**
46	**PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO** RESISTENTE COM CABO 60CM DOBRAVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, LONGO COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ BASE COLETORA MÍNIMO DE: 20CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO TAMANHO DO CABO MÍNIMO: 60CM	**UND**	**20**	**60**	**120**	**200**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 5 / 15

47	**MOP GIRATÓRIO AÇO INOX COM 16 LITROS,** MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL DE NO MINIMO 1,60M, COM AJUSTE, GIRATÓRIO, MATERIAL DO CABEÇOTE: AÇO INOXIDÁVE, CESTO EM INOX, COM BALDE, CESTO DE CENTRIFUGAÇÃO, RODAS, ALÇA, CONTENDO 02 REFIS DE MICROFIBRA, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 46C X 26L X 123ª EM CENTIMETROS	**UND**	**30**	**30**	**40**	**100**
48	**PANO DE CHÃO 45X70** – PANO DE CHAO MATERIAL: 100% ALGODAO COR: BRANCA TIPO: ALVEJADO APLICACAO: LIMPEZA ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA APÓS DESFIAVEL TAMANHO APROXIMADO: 45 CM X 85 CM ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**UND**	**200**	**500**	**800**	**1.500**
49	**PANO DE COPA DECORADO**, ALVEJADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 69 CM X 40 CM, ESTAMPAS E CORES VARIADAS, UNIDADE.	**UND**	**200**	**300**	**300**	**800**
50	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, FOLHA DUPLA, CLASSE FINA OU SUPERIOR, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS/NATURAIS, SEM FRAGRÂNCIA, ROLOS COM 60 METROS X 10 CENTÍMETROS, PACOTE COM 04 ROLOS.	**PCT**	**500**	**5.000**	**2.500**	**8000**
51	**PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO** – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, PARA USO EM DISPENSER, PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	**PCT**	**500**	**-**	**500**	**1000**
52	**PILHA ALCALINA PALITO AAA,** CARTELA COM 4 UNIDADES	**PCT**	**-**	**10**	**40**	**50**
53	**PILHA ALCALINA AA,** CARTELA COM 4 UNIDADES	**PCT**	**-**	**10**	**40**	**40**
54	**DESODORIZADOR GEL ADESIVO**, AROMAS VARIADOS, COM APLICADOR, MINIMO 6 DISCOS. COMPOSIÇÃO ÁGUA, ÁLCOOL ETOXILADO, ISOTRIDECIL POLIETILENO GLICOL ÉTER, UMECTANTE, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTES.	**UND**	**150**	**50**	**300**	**500**
55	**REPELENTE DE INSETOS FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO**- 100 ML, DE USO TÓPICO, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO OLEOSO, SECAGEM RÁPIDA E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA.	**FRS**	**-**	**-**	**125**	**125**
56	**RODO 40CM** BORRACHA MODELO REGUA: DUPLO TAMANHO REGUA: 40 CM MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,2 M	**UND**	**100**	**100**	**150**	**350**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 6 / 15

57	**RODO EM ALUMINIO REFORÇADO** MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COM MANOPLA BORRACHA: BORRACHA SILICONADA COMPRIMENTO MÁXIMO COM CABO: 150CM BASE: 60CM	**UND**	**100**	**50**	**100**	**250**
58	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG** – COM 5/200G. SABAO APRESENTACAO: BARRA FRAGRANCIA: NEUTRO/OUTROS PESO: 200G POR UNIDADE GLICERINADO ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO PACOTE 5 UNIDADES.	**PCT**	**-**	**200**	**50**	**250**
59	**SABÃO EM PÓ.** COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1,6KG.	**UND**	**50**	**500**	**200**	**750**
60	**SABONETE LÍQUIDO P/ ANTISSEPSIA DAS MÃOS FRASCO COM 500ML**, APARÊNCIA: LÍQUIDO; ODOR: PERFUMADO, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA PUMP, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**	**300**	**30**	**200**	**530**
61	**SACO DE LIXO 30LTS** MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA COR: PRETO TRANSPARENCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**	**10**	**10**	**10**	**30**
62	**SACO DE LIXO 50LTS** - MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA COR: PRETO TRANSPARENCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**	**10**	**10**	**10**	**30**
63	**SACO LIXO, 100LTS -** COR PRETA, OPACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, RESISTENTE A RASGOS E VAZAMENTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 75 CM X 90 CM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE.	**PCT**	**35**	**45**	**200**	**280**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 7 / 15

64	**SACO DE LIXO 200LT** REFORÇADO CARGA DE 30KG A 40KG, MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORÇADO COR: PRETO TRANSPARÊNCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**	**30**	**40**	**270**	**340**
65	**VASSOURÃO REFORÇADO 60CM GARI,** CABEÇA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE E CERDAS DE NAILON DE 9CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA DE 23MM.	**UND**	**-**	**30**	**170**	**200**
66	**VASSOURA DE PELO** MODELO TRADICIONAL MATERIAL CERDA: PELO SINTETICO CABO: COM CABO MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIMENTO: CABO PLASTIFICADO LARGURA BASE: 40 CM Nº CARREIRAS: 5 CARREIRAS COMPRIMENTO BASE: 10 CM COMPRIMENTO CABO: 1 2 M COR: NATURAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**UND**	**150**	**50**	**100**	**300**
67	**VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05**, COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA RESISTENTES, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPERFÍCIES ÁSPERAS. CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, FIRMEMENTE FIXADO À BASE. BASE RESISTENTE EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM CERDAS ADEQUADAMENTE FIXADAS. UNIDADE.	**UND**	**150**	**300**	**200**	**650**
68	**SABONETE LÍQUIDO P/ ANTISSEPSIA DAS MÃOS – GALÃO 5 LITROS**, APARÊNCIA: LÍQUIDO; ODOR: PERFUMADO, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA PUMP, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**	**-**	**200**	**-**	**200**
69	**BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 20 LT** BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	**UND**	**50**	**50**	**25**	**125**
70	**BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 10 LT** BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	**UND**	**50**	**50**	**25**	**125**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 8 / 15

71	**BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC**, CANO LONGO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CA VÁLIDO, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS Nº 35 AO 44.	**PAR**	**30**	**50**	**20**	**100**
72	**LIXEIRA PLÁSTICA –50 LT** COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	**UND**	**-**	**20**	**-**	**20**
73	**LIXEIRA PLÁSTICA –30 LT** COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	**UND**	**-**	**20**	**-**	**20**
74	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL**, ACONDICIONADO EM BOBINA PICOTADA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 30 CM CADA FOLHA, RESISTENTE, ABSORVENTE E INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	**UND**	**-**	**30**	**20**	**50**
75	**BORRIFADOR**, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO SUGANDO TODO O LÍQUIDO DO RECIPIENTE. CAPACIDADE APROXIMADA 430G/500ML, DIMENSÕES COM VÁLVULAS: A 18CM X D 7,5CM.	**UND**	**-**	**30**	**30**	**60**
76	**AMACIANTE DE ROUPAS**, EMBALAGEM 02 LITROS, C/ EXTRATO DE ALGODAO, AZUL, COMPOSTO DE ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES (5-CLORO-2, METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME SUAVE, PIGMENTO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, REGISTRO ANVISA/MS.	**UND**	**-**	**100**	**-**	**100**
77	**ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO**, FORMATO ANATÔMICO 18 AM. MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM X 4,5CM X 2,5CM COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES DURÁVEIS E ALÇA PARA ENCAIXE.	**UND**	**-**	**60**	**-**	**60**
78	**ESFREGÃO DE ESPUMA** COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CABO RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS LISOS, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DA ESPUMA: 25 CM, CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO ERGONÔMICO.	**UND**	**-**	**30**	**-**	**30**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 9 / 15

79	**REFIL PARA ESFREGÃO DE ESPUMA**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COMPATÍVEL COM ESFREGÃO CONVENCIONAL, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS LISOS, LARGURA MÍNIMA DA ESPUMA: 25 CM.	**UND**	**-**	**120**	**-**	**120**
80	**LIMPA VIDRO** -LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR TIPO GATILHO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES, JANELAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. PRODUTO COM AÇÃO DESENGORDURANTE, SECAGEM RÁPIDA E SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS. EMBALAGEM 500 ML.	**UND**	**100**	**150**	**100**	**350**
81	**CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO – 10 LT** TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA.	**UND**	**-**	**20**	**10**	**30**
82	**CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO – 30 LT** TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA.	**UND**	**-**	**15**	**15**	**30**
83	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 COM 500 UNIDADES**, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INODORA. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, PADARIAS, AÇOUGUES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. DEVE POSSUIR FÁCIL DESTACAMENTO ENTRE OS SACOS POR MEIO DE PICOTE.	**UND**	**-**	**10**	**10**	**20**
84	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 50X70 COM 500 UNIDADES**, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INODORA. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, PADARIAS, AÇOUGUES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. DEVE POSSUIR FÁCIL DESTACAMENTO ENTRE OS SACOS POR MEIO DE PICOTE.	**UND**	**-**	**15**	**05**	**20**
85	**CONDICIONADOR INFANTIL**, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE, INDICADO PARA USO INFANTIL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**FRS**	**-**	**200**	**-**	**200**
86	**SHAMPOO INFANTIL**, FÓRMULA SEM LÁGRIMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PH BALANCEADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	**FRS**	**-**	**200**	**-**	**200**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 10 / 15

87	**SABONETE INFANTIL EM BARRA**, PESO MÍNIMO DE 90 G, HIPOALERGÊNICO, COM GLICERINA OU EXTRATOS NATURAIS, FÓRMULA SUAVE PARA PELES SENSÍVEIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA HIGIENE INFANTIL, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**UND**	**-**	**100**	**-**	**100**
88	**ESPONJA PARA BANHO INFANTIL**, MACIA, ANATÔMICA, INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL DE BEBÊS E CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE, SUAVE AO TOQUE E DE BOA ABSORÇÃO.	**UND**	**-**	**50**	**-**	**50**
89	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**	**-**	**2.500**	**-**	**2.500**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 11 / 15

90	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	**UND**	**-**	**3.000**	**-**	**3.000**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 12 / 15

91	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**	**-**	**3.000**	**-**	**3.000**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 13 / 15

92	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XGG** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**	**-**	**2.500**	**-**	**2.500**

2026-MFX7BM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/07/2026 19:34 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIKE MULLER STANGE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD - SEMAD - PMSL
assinado em 29/07/2026 19:34:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/07/2026 19:34:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIKE MULLER STANGE (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MFX7BM

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 - PMSL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO CASTRO ROCHA**, brasileiro, convivente em união estável, agente político, inscrito no CPF (MF) sob o n° 841.291.407- 44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 654.795-SSP-ES, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1476, Centro, Santa Leopoldina - ES, CEP: 29640-000, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa e cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios, destinados ao suprimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Santa Leopoldina, de forma parcelada, conforme demanda, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e a regular prestação dos serviços públicos municipais, especificados no Termo de Referência, anexo do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT	QUANT TOTAL
01	**AÇUCAR CRISTAL 5 KG** APRESENTACAO: CRISTAL BRANCO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA LEGISLACAO: RESOLUCAO RDC Nº 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. ENTREGUE EM PACOTE COM 5 QUILOGRAMAS KG	PCT			765
02	**BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER** AGUA E SAL, FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 GRAMAS.	PCT			800

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 1 / 29

03	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, MARIA, COCO, CX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 GRAMAS.	**PCT**			**700**
04	**CAFÉ PACOTE DE 500G,** PARA PREPARO NO COADOR, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; DEVERÁ TER UM NIVEL MÍNIMO DE QUALIDADE CORRESPONDENTE A "6 PONTOS" DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIBAM, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS, COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE SENSORIAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO OU SELO SUPERIOR E CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRO DA INSDUSTRIA DE CAFÉ) VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**PCT**			**2500**
05	**COADOR DE CAFÉ** CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	**UND**			**150**
06	**COPO DESCARTAVEL DE 200ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES** COM MATERIAL POLIESTIRENO (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	**CX**			**250**
07	**COPO DESCARTAVEL DE 50ML CAIXA COM 50 PACOTES** COM 100 PARA CAFÉ UNIDADES MATERIAL POLIESTIRENO APLICAÇÃO: CAFÉ EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	**CX**			**150**
08	**COPO EM VIDRO 190ML** TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (TIPO AMERICANO), CAIXA COM 24 COPOS	**CX**			**10**
09	**GARRAFA TÉRMICA** AMPOLA DE VIDRO, C/ CAPACIDADE DE **1LT** DE PRESSÃO CORPO PLÁSTICO LISO NA COR PRETA COM ALÇA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES OBS: ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR 13282 DA ABNT	**UND**			**60**
10	**GARRAFA TERMICA** AMPOLA DE VIDRO, C/CAPACIDADE DE **1,8LT** DE PRESSÃO CORPO PLASTICO LISO NA COR PRETA COM ALÇA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES OBS: A GARRAFA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR 13282 DA ABNT	**UND**			**60**
11	**GUARDANAPO DE PAPEL WHITE PAPER,** RESISTENTE, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. GUARDANAPOS DE PAPEL 100 FOLHAS 30 CM X 30 CM, BRANCO WHITE PAPER, GUARDANAPOS DE PAPEL MATERIAL: 100% CELULOSE TAMANHO: 30CM X 30CM PACOTE COM 50, FOLHA SIMPLES – GOFRADO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 50 FOLHAS	**PCT**			**750**
12	**JARRA DE INOX PARA AGUA 2L**	**UND**			**30**
13	**JARRA DE VIDRO 2 lt**	**UND**			**30**
14	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 30W**	**UND**			**300**
15	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 50W**	**UND**			**200**
16	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 100W, TENSÃO: 127V**	**UND**			**300**
17	**LEITE INTEGRAL UHT** HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA 12 UNIDADAS DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS.	**UND**			**200**
18	**MANTEIGA COM SAL** EM POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	**POTE**			**510**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 2 / 29

19	**MARGARINA CREMOSA COM SAL**, POTE 500GR (MODELO DE REFERÊNCIA QUALY OU SIMILIAR)	**POTE**			**150**
20	**PAPEL TOALHA BRANCO** 20X21 CM PAPEL TOALHA MULTIUSO FOLHA TRIPLA BRANCA 100FLS, PACOTE COM 2 ROLOS	**PCT**			**600**
21	**SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**			**300**
22	**SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**			**300**
23	**SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**			**500**
24	**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**			**520**
25	**SUCO CONCENTRADO SABOR UVA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**			**400**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNIT	QUANT TOTAL
26	**ÁGUA SANITÁRIA – GALÃO 5 LITROS** A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE VALIDADE (DIA, MÊS E ANO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO ATUALIZADO), COMPOSIÇÃO QUÍMICA DETALHADA, INGREDIENTE QUÍMICO ATIVO, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES E TELEFONE DE UM CENTRO DE TOXICOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO.	**FRS**			**2000**
27	**ÁLCOOL ETILICO, CONCENTRADO 70%** LIQUIDO 1000ML – ASPECTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. DE NO MINIMO 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 269/2008 DO INMETRO. A EMBALAGEM AINDA DEVERA TER PERFEITA ESTABILIDADE (NÃO TOMBAR), RESISTIR A QUEDA LIVRE DE 1,20M, SEM QUE OCORRA VAZAMENTO; RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO, O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO 1000ML	**FRS**			**1.200**
28	**CLORO PARA LIMPEZA LIQUIDO** ASPECTO: LIQUIDO FRAGRANCIA: NATURAL ELIMINA 99,99% DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS COMPOSICAO: AGUA ALCALINIZANTE HIPOCLORITO SODIO UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 LITROS.	**FRS**			**1700**
29	**DESINFETANTE LIQUIDO**, ASPECTO: LIQUIDO ACAO: BACTERICIDA FRAGRANCIA: ESSENCIA PINHO EMBALAGEM: FRASCO 2L UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**			**2000**
30	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** CONTEÚDO 500ML TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EMBALAGEM) VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**			**3000**
31	**ESPONJA LIMPEZA** MATERIAL: ESPUMA SINTETICA FORMATO: RETANGULAR DIMENSOES: 110 X 75 MM FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA COR: VERDE/AMARELO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND	**UND**			**1200**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 3 / 29

32	**FILTRO SOLAR – 120ML FATOR 60**, PROTETOR SOLAR COM REPELENTE, FRASCO DE 120 ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS, INDICADO PARA USO DIÁRIO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO, DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA, RÁPIDA ABSORÇÃO, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	**FRS**			**100**
33	**FLANELA PARA LIMPEZA** MATERIAL 100% ALGODAO COR: BRANCA ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 50 CM UNIDADE.	**UND**			**450**
34	**FÓSFORO TRADICIONAL DE 4CM,** PACOTE DE 10CX COM 40 FOSFOROS	**PCT**			**300**
35	**INSETICIDA AEROSSOL** EFICAZ CONTRA AS MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 450ML.	**FRS**			**400**
36	**LÃ DE AÇO PACOTE C/8UN 60G** ESPONJA LA ACO LIMPEZA FORMACAO: FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS ACONDICIONAMENTO: 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE DE 60 GR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	**PCT**			**650**
37	**LIMPADOR INSTANTANEO MULT-USO LIQUIDO 500ML** COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	**FRS**			**900**
38	**LIMPADOR MULT-USO CREMOSO 450ML**, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	**FRS**			**700**
39	**LIXEIRA INOX** COM PEDAL E TAMPA – 12LT	**UND**			**60**
40	**LIXEIRA INOX** REDONDA COM PEDAL E TAMPA – 30 LT	**UND**			**75**
41	**LIXEIRA TIPO CESTÃO 100 LITROS** - COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU PEAD), COM ALÇAS REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67 CM DE ALTURA X 58 CM DE DIÂMETRO, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	**UND**			**100**
42	**LUSTRA MOVEIS 500ML** LUSTRA MOVEL EMULSAO CREMOSA AROMA DE LAVANDA FRASCO COM 500ML COMPOSICAO: CERA SILICONE ESPESSANTE SOLVENTE ALIFATICO PERFUME E AGUA VALIDADE: 12 MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**			**100**
43	**LUVA DE BORRACHA** PARA LIMPEZA LUVA MATERIAL: LATEX CANO CURTO PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO: P M G E GG ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM: PAR	**PAR**			**900**
44	**MANGUEIRA JARDIM**, MATERIAL: PVC E POLIPROPILENO, TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR., COMPRIMENTO 50M	**UND**			**40**
45	**ODORIZADOR DE AMBIENTES** 360ML AEROSOL ODORIZADOR AMBIENTE ASPECTO: AEROSOL FRAGRANCIA: FLORAL LAVANDA JASMIN ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**			**600**
46	**PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO** RESISTENTE COM CABO 60CM DOBRAVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, LONGO COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ BASE COLETORA MÍNIMO DE: 20CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO TAMANHO DO CABO MÍNIMO: 60CM	**UND**			**200**
47	**MOP GIRATÓRIO AÇO INOX COM 16 LITROS,** MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL DE NO MINIMO 1,60M, COM AJUSTE, GIRATÓRIO, MATERIAL DO CABEÇOTE: AÇO INOXIDÁVE, CESTO EM INOX, COM BALDE, CESTO DE CENTRIFUGAÇÃO, RODAS, ALÇA, CONTENDO 02 REFIS DE MICROFIBRA, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 46C X 26L X 123ª EM CENTIMETROS	**UND**			**100**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 4 / 29

48	**PANO DE CHÃO 45X70** – PANO DE CHAO MATERIAL: 100% ALGODAO COR: BRANCA TIPO: ALVEJADO APLICACAO: LIMPEZA ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA APÓS DESFIAVEL TAMANHO APROXIMADO: 45 CM X 85 CM ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**UND**			**1.500**
49	**PANO DE COPA DECORADO**, ALVEJADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 69 CM X 40 CM, ESTAMPAS E CORES VARIADAS, UNIDADE.	**UND**			**800**
50	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, FOLHA DUPLA, CLASSE FINA OU SUPERIOR, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS/NATURAIS, SEM FRAGRÂNCIA, ROLOS COM 60 METROS X 10 CENTÍMETROS, PACOTE COM 04 ROLOS.	**PCT**			**8000**
51	**PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO** – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, PARA USO EM DISPENSER, PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	**PCT**			**1000**
52	**PILHA ALCALINA PALITO AAA,** CARTELA COM 4 UNIDADES	**PCT**			**50**
53	**PILHA ALCALINA AA,** CARTELA COM 4 UNIDADES	**PCT**			**40**
54	**DESODORIZADOR GEL ADESIVO,** AROMAS VARIADOS, COM APLICADOR, MINIMO 6 DISCOS. COMPOSIÇÃO ÁGUA, ÁLCOOL ETOXILADO, ISOTRIDECIL POLIETILENO GLICOL ÉTER, UMECTANTE, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTES.	**UND**			**500**
55	**REPELENTE DE INSETOS FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO**- 100 ML, DE USO TÓPICO, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO OLEOSO, SECAGEM RÁPIDA E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA.	**FRS**			**125**
56	**RODO 40CM** BORRACHA MODELO REGUA: DUPLO TAMANHO REGUA: 40 CM MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,2 M	**UND**			**350**
57	**RODO EM ALUMINIO REFORÇADO** MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COM MANOPLA BORRACHA: BORRACHA SILICONADA COMPRIMENTO MÁXIMO COM CABO: 150CM BASE: 60CM	**UND**			**250**
58	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG** – COM 5/200G. SABAO APRESENTACAO: BARRA FRAGRANCIA: NEUTRO/OUTROS PESO: 200G POR UNIDADE GLICERINADO ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO PACOTE 5 UNIDADES.	**PCT**			**250**
59	**SABÃO EM PÓ.** COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1,6KG.	**UND**			**750**
60	**SABONETE LÍQUIDO P/ ANTISSEPSIA DAS MÃOS FRASCO COM 500ML**, APARÊNCIA: LÍQUIDO; ODOR: PERFUMADO, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA PUMP, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**			**530**
61	**SACO DE LIXO 30LTS** MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA COR: PRETO TRANSPARENCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**			**30**
62	**SACO DE LIXO 50LTS** - MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA COR: PRETO TRANSPARENCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**			**30**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 5 / 29

63	**SACO LIXO, 100LTS -** COR PRETA, OPACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, RESISTENTE A RASGOS E VAZAMENTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 75 CM X 90 CM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE.	**PCT**			**280**
64	**SACO DE LIXO 200LT** REFORÇADO CARGA DE 30KG A 40KG, MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORÇADO COR: PRETO TRANSPARÊNCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**			**340**
65	**VASSOURÃO REFORÇADO 60CM GARI,** CABEÇA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE E CERDAS DE NAILON DE 9CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA DE 23MM.	**UND**			**200**
66	**VASSOURA DE PELO** MODELO TRADICIONAL MATERIAL CERDA: PELO SINTETICO CABO: COM CABO MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIMENTO: CABO PLASTIFICADO LARGURA BASE: 40 CM Nº CARREIRAS: 5 CARREIRAS COMPRIMENTO BASE: 10 CM COMPRIMENTO CABO: 1 2 M COR: NATURAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**UND**			**300**
67	**VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05**, COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA RESISTENTES, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPERFÍCIES ÁSPERAS. CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, FIRMEMENTE FIXADO À BASE. BASE RESISTENTE EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM CERDAS ADEQUADAMENTE FIXADAS. UNIDADE.	**UND**			**650**
68	**SABONETE LÍQUIDO P/ ANTISSEPSIA DAS MÃOS – GALÃO 5 LITROS**, APARÊNCIA: LÍQUIDO; ODOR: PERFUMADO, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA PUMP, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**			**200**
69	**BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 20 LT** BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	**UND**			**125**
70	**BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 10 LT** BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	**UND**			**125**
71	**BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC**, CANO LONGO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CA VÁLIDO, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS Nº 35 AO 44.	**PAR**			**100**
72	**LIXEIRA PLÁSTICA –50 LT** COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	**UND**			**20**
73	**LIXEIRA PLÁSTICA –30 LT** COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	**UND**			**20**
74	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL**, ACONDICIONADO EM BOBINA PICOTADA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 30 CM CADA FOLHA, RESISTENTE, ABSORVENTE E INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	**UND**			**50**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 6 / 29

75	**BORRIFADOR**, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO SUGANDO TODO O LÍQUIDO DO RECIPIENTE. CAPACIDADE APROXIMADA 430G/500ML, DIMENSÕES COM VÁLVULAS: A 18CM X D 7,5CM.	**UND**			**60**
76	**AMACIANTE DE ROUPAS**, EMBALAGEM 02 LITROS, C/ EXTRATO DE ALGODAO, AZUL, COMPOSTO DE ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES (5-CLORO-2, METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME SUAVE, PIGMENTO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, REGISTRO ANVISA/MS.	**UND**			**100**
77	**ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO**, FORMATO ANATÔMICO 18 AM. MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM X 4,5CM X 2,5CM COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES DURÁVEIS E ALÇA PARA ENCAIXE.	**UND**			**60**
78	**ESFREGÃO DE ESPUMA** COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CABO RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS LISOS, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DA ESPUMA: 25 CM, CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO ERGONÔMICO.	**UND**			**30**
79	**REFIL PARA ESFREGÃO DE ESPUMA**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COMPATÍVEL COM ESFREGÃO CONVENCIONAL, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS LISOS, LARGURA MÍNIMA DA ESPUMA: 25 CM.	**UND**			**120**
80	**LIMPA VIDRO** -LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR TIPO GATILHO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES, JANELAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. PRODUTO COM AÇÃO DESENGORDURANTE, SECAGEM RÁPIDA E SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS. EMBALAGEM 500 ML.	**UND**			**350**
81	**CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO – 10 LT** TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA.	**UND**			**30**
82	**CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO – 30 LT** TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA.	**UND**			**30**
83	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 COM 500 UNIDADES**, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INODORA. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, PADARIAS, AÇOUGUES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. DEVE POSSUIR FÁCIL DESTACAMENTO ENTRE OS SACOS POR MEIO DE PICOTE.	**UND**			**20**
84	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 50X70 COM 500 UNIDADES**, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INODORA. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, PADARIAS, AÇOUGUES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. DEVE POSSUIR FÁCIL DESTACAMENTO ENTRE OS SACOS POR MEIO DE PICOTE.	**UND**			**20**
85	**CONDICIONADOR INFANTIL**, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE, INDICADO PARA USO INFANTIL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**FRS**			**200**
86	**SHAMPOO INFANTIL**, FÓRMULA SEM LÁGRIMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PH BALANCEADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	**FRS**			**200**
87	**SABONETE INFANTIL EM BARRA**, PESO MÍNIMO DE 90 G, HIPOALERGÊNICO, COM GLICERINA OU EXTRATOS NATURAIS, FÓRMULA SUAVE PARA PELES SENSÍVEIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA HIGIENE INFANTIL, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**UND**			**100**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 7 / 29

88	**ESPONJA PARA BANHO INFANTIL**, MACIA, ANATÔMICA, INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL DE BEBÊS E CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE, SUAVE AO TOQUE E DE BOA ABSORÇÃO.	**UND**			**50**
89	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**			**2.500**
90	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	**UND**			**3.000**
91	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**			**3.000**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 8 / 29

92	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XGG** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**			**2.500**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O orgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, os seguintes órgãos participantes.

3.2. Além do orgao gerenciador, são órgãos participantes do Registro de Preços:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
b) Secretaria de Municipal Transportes e Transito
c) Gabinete do Prefeito
d) Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
g) Secretaria Municipal de Educação;
h) Secretaria Municipal de Esportes
i) Secretaria Municipal de Finanças;
j) Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde – FMS);
k) Secretaria Municipal de Obras
l) Secretaria Municipal de Serviços Públicos
m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais
n) Secretaria Municipal de Interior
o) Secretaria Municipal de Comunicação
p) Secretaria Municipal de Controle e Transparência
q) Procuradoria Geral do Município

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A vedação à adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta Ata de Registro

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 9 / 29

de Preços justifica-se pela necessidade de garantir o adequado planejamento das contratações, a efetiva gestão dos quantitativos registrados e a preservação da capacidade operacional de gerenciamento da ata pelo órgão gerenciador, ademais, compete ao órgão gerenciador estabelecer limites compatíveis com sua capacidade de gerenciamento e deliberar acerca da adesão de órgãos não participantes, sendo legítima a vedação prévia dessa possibilidade quando devidamente motivada.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Em caso de renovação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O instrumento contratual de que trata o item 5.6 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 10 / 29

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 11 / 29

de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 12 / 29

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

10.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 13 / 29

10.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

10.2.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

10.2.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

10.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

10.2.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

10.2.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

10.2.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.2.7. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

10.2.8. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

11. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

11.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

11.1.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

11.1.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

11.1.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 14 / 29

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

12.1.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

12.1.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

12.1.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.3 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

12.1.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

12.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.1.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

12.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.1.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 15 / 29

licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 13 do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

14.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOM.

14.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.santaleopoldina.es.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 423/2023, regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Municipal de Administração de Santa Leopoldina-ES.

Santa Leopoldina/ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Orgão Gerenciador
XXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 16 / 29

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 17 / 29

ANEXO UNICO – QUANTIDADE POR SECRETARIAS

LOTE 1 - MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT SAÚDE	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT DEMAIS SECRETARIAS	QUANT TOTAL
01	**AÇUCAR CRISTAL 5 KG** APRESENTACAO: CRISTAL BRANCO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA LEGISLACAO: RESOLUCAO RDC Nº 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. ENTREGUE EM PACOTE COM 5 QUILOGRAMAS KG	PCT	250	15	500	765
02	**BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER** AGUA E SAL, FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 GRAMAS.	PCT	120	60	620	800
03	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, MARIA, COCO, CX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 400 GRAMAS.	PCT	120	60	520	780
04	**CAFÉ PACOTE DE 500G,** PARA PREPARO NO COADOR, TORRADO E MOÍDO DE 1ª QUALIDADE, COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO; DEVERÁ TER UM NIVEL MÍNIMO DE QUALIDADE CORRESPONDENTE A “6 PONTOS” DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIBAM, NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 PONTOS, COMPROVADO PELA APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE SENSORIAL EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO OU SELO SUPERIOR E CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ) DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRO DA INSDUSTRIA DE CAFÉ) VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	700	100	1.700	2500

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 18 / 29

05	**COADOR DE CAFÉ** CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NO TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	**UND**	**70**	**05**	**75**	**150**
06	**COPO DESCARTAVEL DE 200ML, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES** COM MATERIAL POLIESTIRENO (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	**CX**	**100**	**-**	**150**	**250**
07	**COPO DESCARTAVEL DE 50ML CAIXA COM 50 PACOTES** COM 100 PARA CAFÉ UNIDADES MATERIAL POLIESTIRENO APLICAÇÃO: CAFÉ EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE BEM FECHADA E TODOS OS COPOS INTACTOS (CUMPRIR NORMA DA ABNT 14 865/2002)	**CX**	**100**	**20**	**30**	**150**
08	**COPO EM VIDRO 190ML** TEMPERADO, TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (TIPO AMERICANO), CAIXA COM 24 COPOS	**CX**	**-**	**-**	**10**	**10**
09	**GARRAFA TÉRMICA** AMPOLA DE VIDRO, C/ CAPACIDADE DE **1LT** DE PRESSÃO CORPO PLÁSTICO LISO NA COR PRETA COM ALÇA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES OBS: ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR 13282 DA ABNT	**UND**	**20**	**10**	**30**	**60**
10	**GARRAFA TERMICA** AMPOLA DE VIDRO, C/CAPACIDADE DE **1,8LT** DE PRESSÃO CORPO PLASTICO LISO NA COR PRETA COM ALÇA GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES OBS: A GARRAFA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA NORMA NBR 13282 DA ABNT	**UND**	**20**	**10**	**30**	**60**
11	**GUARDANAPO DE PAPEL,** FOLHAS 30 CM X 30 CM, BRANCO WHITE PAPER, MATERIAL: 100% CELULOSE PACOTE COM 50, FOLHA SIMPLES – GOFRADO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	**PCT**	**350**	**100**	**300**	**750**
12	**JARRA DE INOX PARA AGUA 2L**	**UND**	**15**	**05**	**10**	**30**
13	**JARRA DE VIDRO 2 lt**	**UND**	**15**	**05**	**10**	**30**
14	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 30W**	**UND**	**-**	**120**	**180**	**300**
15	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 50W**	**UND**	**-**	**200**	**200**	**400**
16	**LÂMPADA DE LED BULBO, BRANCO FRIO, 100W, TENSÃO: 127V**	**UND**	**-**	**-**	**300**	**300**
17	**LEITE INTEGRAL UHT** HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA 12 UNIDADAS DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS.	**UND**	**70**	**03**	**127**	**200**
18	**MANTEIGA COM SAL** EM POTE COM 500G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO	**POTE**	**200**	**10**	**300**	**510**
19	**MARGARINA CREMOSA COM SAL**, POTE 500GR (MODELO DE REFERÊNCIA QUALY OU SIMILIAR)	**POTE**	**100**	**-**	**50**	**150**
20	**PAPEL TOALHA BRANCO** 20X21 CM PAPEL TOALHA MULTIUSO FOLHA TRIPLA BRANCA 100FLS, PACOTE COM 2 ROLOS	**PCT**	**200**	**100**	**300**	**600**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 19 / 29

21	**SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**40**	**-**	**260**	**300**
22	**SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**50**	**-**	**250**	**300**
23	**SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**50**	**24**	**426**	**500**
24	**SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**70**	**24**	**426**	**520**
25	**SUCO CONCENTRADO SABOR UVA GARRAFA PET DE 500ML** PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE SEIS (6) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA	**UND**	**70**	**-**	**330**	**400**

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT SAÚDE	QUANT EDUCAÇÃO	QUANT SEMAD	QUANT TOTAL
26	**ÁGUA SANITÁRIA – GALÃO 5 LITROS** A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO), PRAZO DE VALIDADE (DIA, MÊS E ANO), REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO ATUALIZADO), COMPOSIÇÃO QUÍMICA DETALHADA, INGREDIENTE QUÍMICO ATIVO, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES E TELEFONE DE UM CENTRO DE TOXICOLOGIA. NÃO PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO SODA CÁUSTICA. O RÓTULO NÃO PODE ESTAR RASGADO, DESCOLADO DA EMBALAGEM, MANCHADO.	**FRS**	**500**	**500**	**1.000**	**2000**
27	**ÁLCOOL ETILICO, CONCENTRADO 70%** LIQUIDO 1000ML – ASPECTO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MINIMO 06 MESES DE VALIDADE. DE NO MINIMO 18 MESES DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ ATENDER A PORTARIA Nº 269/2008 DO INMETRO. A EMBALAGEM AINDA DEVERA TER PERFEITA ESTABILIDADE (NÃO TOMBAR), RESISTIR A QUEDA LIVRE DE 1,20M, SEM QUE OCORRA VAZAMENTO; RIGIDEZ TAL QUE NÃO OCORRA VAZAMENTO, O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM FRASCOS PLASTICOS CONTENDO 1000ML	**FRS**	**300**	**600**	**300**	**1.200**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 20 / 29

28	**CLORO PARA LIMPEZA LIQUIDO** ASPECTO: LIQUIDO FRAGRANCIA: NATURAL ELIMINA 99,99% DE GERMES, BACTÉRIAS E FUNGOS COMPOSICAO: AGUA ALCALINIZANTE HIPOCLORITO SODIO UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 2 LITROS.	**FRS**	**400**	**300**	**1.000**	**1700**
29	**DESINFETANTE LIQUIDO**, ASPECTO: LIQUIDO ACAO: BACTERICIDA FRAGRANCIA: ESSENCIA PINHO EMBALAGEM: FRASCO 2L UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**	**500**	**700**	**800**	**2000**
30	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO** CONTEÚDO 500ML TESTADO DERMATOLOGICAMENTE (NA EMBALAGEM) VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**	**500**	**1000**	**1500**	**3000**
31	**ESPONJA LIMPEZA** MATERIAL: ESPUMA SINTETICA FORMATO: RETANGULAR DIMENSOES: 110 X 75 MM FACES: UMA FACE MACIA/UMA FACE ASPERA COR: VERDE/AMARELO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND	**UND**	**400**	**500**	**300**	**1200**
32	**FILTRO SOLAR – 120ML FATOR 60**, PROTETOR SOLAR COM REPELENTE, FRASCO DE 120 ML, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 60 OU SUPERIOR, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS, INDICADO PARA USO DIÁRIO, MUITO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, HIPOALERGÊNICO, DE FÁCIL ESPALHABILIDADE, NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA, RÁPIDA ABSORÇÃO, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA JUNTO À ANVISA.	**FRS**	**-**	**-**	**100**	**100**
33	**FLANELA PARA LIMPEZA** MATERIAL 100% ALGODAO COR: BRANCA ABSORVENTE E MACIA, TAMANHO APROXIMADO 30 CM X 50 CM UNIDADE.	**UND**	**300**	**100**		**400**
34	**FÓSFORO TRADICIONAL DE 4CM,** PACOTE DE 10CX COM 40 FOSFOROS	**PCT**	**-**	**200**	**100**	**300**
35	**INSETICIDA AEROSSOL** EFICAZ CONTRA AS MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS E CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE, 450ML.	**FRS**	**100**	**100**	**200**	**400**
36	**LÃ DE AÇO PACOTE C/8UN 60G** ESPONJA LA ACO LIMPEZA FORMACAO: FIOS FINISSIMOS EMARANHADOS ACONDICIONAMENTO: 8 ESPONJAS EM CADA PACOTE DE 60 GR UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	**PCT**	**200**	**200**	**250**	**650**
37	**LIMPADOR INSTANTANEO MULT-USO LIQUIDO 500ML** COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	**FRS**	**200**	**300**	**400**	**900**
38	**LIMPADOR MULT-USO CREMOSO 450ML**, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	**FRS**	**100**	**300**	**300**	**700**
39	**LIXEIRA INOX** COM PEDAL E TAMPA – 12LT	**UND**	**30**	**15**	**15**	**60**
40	**LIXEIRA INOX** REDONDA COM PEDAL E TAMPA – 30 LT	**UND**	**50**	**05**	**20**	**75**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 21 / 29

41	**LIXEIRA TIPO CESTÃO 100 LITROS** - COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU PEAD), COM ALÇAS REFORÇADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67 CM DE ALTURA X 58 CM DE DIÂMETRO, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ 10%.	**UND**	**-**	**-**	**100**	**100**
42	**LUSTRA MOVEIS 500ML** LUSTRA MOVEL EMULSAO CREMOSA AROMA DE LAVANDA FRASCO COM 500ML COMPOSICAO: CERA SILICONE ESPESSANTE SOLVENTE ALIFATICO PERFUME E AGUA VALIDADE: 12 MESES UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**	**20**	**-**	**80**	**100**
43	**LUVA DE BORRACHA** PARA LIMPEZA LUVA MATERIAL: LATEX CANO CURTO PALMA: ANTIDERRAPANTE TAMANHO: P M G E GG ALTA RESISTENCIA EMBALAGEM: PAR	**PAR**	**200**	**200**	**500**	**900**
44	**MANGUEIRA JARDIM**, MATERIAL: PVC E POLIPROPILENO, TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO:1/2 POL, ESPESSURA: 2 MM, PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR., COMPRIMENTO 50M	**UND**	**10**	**10**	**20**	**40**
45	**ODORIZADOR DE AMBIENTES** 360ML AEROSOL ODORIZADOR AMBIENTE ASPECTO: AEROSOL FRAGRANCIA: FLORAL LAVANDA JASMIN ACONDICIONAMENTO: FRASCO 360 ML UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**FRS**	**50**	**150**	**400**	**600**
46	**PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO** RESISTENTE COM CABO 60CM DOBRAVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO, LONGO COM APOIO PARA FIRMAR A PÁ BASE COLETORA MÍNIMO DE: 20CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO TAMANHO DO CABO MÍNIMO: 60CM	**UND**	**20**	**60**	**120**	**200**
47	**MOP GIRATÓRIO AÇO INOX COM 16 LITROS,** MATERIAL DO CABO: AÇO INOXIDÁVEL DE NO MINIMO 1,60M, COM AJUSTE, GIRATÓRIO, MATERIAL DO CABEÇOTE: AÇO INOXIDÁVE, CESTO EM INOX, COM BALDE, CESTO DE CENTRIFUGAÇÃO, RODAS, ALÇA, CONTENDO 02 REFIS DE MICROFIBRA, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 46C X 26L X 123ª EM CENTIMETROS	**UND**	**30**	**30**	**40**	**100**
48	**PANO DE CHÃO 45X70** – PANO DE CHAO MATERIAL: 100% ALGODAO COR: BRANCA TIPO: ALVEJADO APLICACAO: LIMPEZA ACABAMENTO: ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA APÓS DESFIAVEL ACONDICIONAMENTO: SACO PLASTICO UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**UND**	**200**	**500**	**800**	**1.500**
49	**PANO DE COPA DECORADO**, ALVEJADO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 69 CM X 40 CM, ESTAMPAS E CORES VARIADAS, UNIDADE.	**UND**	**200**	**300**	**300**	**800**
50	**PAPEL HIGIÊNICO BRANCO**, FOLHA DUPLA, CLASSE FINA OU SUPERIOR, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS/NATURAIS, SEM FRAGRÂNCIA, ROLOS COM 60 METROS X 10 CENTÍMETROS, PACOTE COM 04 ROLOS.	**PCT**	**500**	**5.000**	**2.500**	**8000**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 22 / 29

51	**PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO** – PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COR BRANCA, COMPOSTO POR FIBRAS CELULÓSICAS, PARA USO EM DISPENSER, PACOTE COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	**PCT**	**500**	**-**	**500**	**1000**
52	**PILHA ALCALINA PALITO AAA,** CARTELA COM 4 UNIDADES	**PCT**	**-**	**10**	**40**	**50**
53	**PILHA ALCALINA AA,** CARTELA COM 4 UNIDADES	**PCT**	**-**	**10**	**40**	**50**
54	**DESODORIZADOR GEL ADESIVO,** AROMAS VARIADOS, COM APLICADOR, MINIMO 6 DISCOS. COMPOSIÇÃO ÁGUA, ÁLCOOL ETOXILADO, ISOTRIDECIL POLIETILENO GLICOL ÉTER, UMECTANTE, FORMADOR DE FILME, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTES.	**UND**	**150**	**50**	**300**	**500**
55	**REPELENTE DE INSETOS FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO**- 100 ML, DE USO TÓPICO, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MOSQUITOS E OUTROS INSETOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO OLEOSO, SECAGEM RÁPIDA E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA.	**FRS**	**-**	**-**	**125**	**125**
56	**RODO 40CM** BORRACHA MODELO REGUA: DUPLO TAMANHO REGUA: 40 CM MATERIAL SUPORTE REGUA: PLASTICO, MATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE CABO: 1,2 M	**UND**	**100**	**100**	**150**	**350**
57	**RODO EM ALUMINIO REFORÇADO** MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO COM MANOPLA BORRACHA: BORRACHA SILICONADA COMPRIMENTO MÁXIMO COM CABO: 150CM BASE: 60CM	**UND**	**100**	**50**	**100**	**250**
58	**SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG** – COM 5/200G. SABAO APRESENTACAO: BARRA FRAGRANCIA: NEUTRO/OUTROS PESO: 200G POR UNIDADE GLICERINADO ACONDICIONAMENTO: PACOTE PLASTICO ROTULAGEM: CONTENDO IDENTIFICACAO PACOTE 5 UNIDADES.	**PCT**	**-**	**200**	**50**	**250**
59	**SABÃO EM PÓ.** COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR, BENTONITA SÓDICA, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4 BIS (2 SULFOESTERIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 1,6KG.	**UND**	**50**	**500**	**200**	**750**
60	**SABONETE LÍQUIDO P/ ANTISSEPSIA DAS MÃOS FRASCO COM 500ML**, APARÊNCIA: LÍQUIDO; ODOR: PERFUMADO, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA PUMP, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**	**300**	**30**	**200**	**530**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 23 / 29

61	**SACO DE LIXO 30LTS** MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA COR: PRETO TRANSPARENCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**	**10**	**10**	**10**	**30**
62	**SACO DE LIXO 50LTS** - MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORCADA COR: PRETO TRANSPARENCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**	**10**	**10**	**10**	**30**
63	**SACO LIXO, 100LTS -** COR PRETA, OPACO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA, RESISTENTE A RASGOS E VAZAMENTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 75 CM X 90 CM, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191, PACOTE COM 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE.	**PCT**	**35**	**45**	**200**	**280**
64	**SACO DE LIXO 200LT** REFORÇADO CARGA DE 30KG A 40KG, MATERIAL: POLIETILENO TIPO COSTURA: REFORÇADO COR: PRETO TRANSPARÊNCIA: OPACO NORMAS: ABNT NBR 9191 UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 100 UNIDADES OU EQUIVALENTE	**PCT**	**30**	**40**	**270**	**340**
65	**VASSOURÃO REFORÇADO 60CM GARI,** CABEÇA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE E CERDAS DE NAILON DE 9CM, CABO DE 1,50CM EM MADEIRA DE 23MM.	**UND**	**-**	**30**	**170**	**200**
66	**VASSOURA DE PELO** MODELO TRADICIONAL MATERIAL CERDA: PELO SINTETICO CABO: COM CABO MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIMENTO: CABO PLASTIFICADO LARGURA BASE: 40 CM Nº CARREIRAS: 5 CARREIRAS COMPRIMENTO BASE: 10 CM COMPRIMENTO CABO: 1 2 M COR: NATURAL UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	**UND**	**150**	**50**	**100**	**300**
67	**VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05**, COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA RESISTENTES, INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS E SUPERFÍCIES ÁSPERAS. CABO EM MADEIRA RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, FIRMEMENTE FIXADO À BASE. BASE RESISTENTE EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE DURANTE O USO CONTÍNUO. PRODUTO NOVO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E COM CERDAS ADEQUADAMENTE FIXADAS. UNIDADE.	**UND**	**150**	**300**	**200**	**650**
68	**SABONETE LÍQUIDO P/ ANTISSEPSIA DAS MÃOS – GALÃO 5 LITROS**, APARÊNCIA: LÍQUIDO; ODOR: PERFUMADO, DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIR, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM VÁLVULA PUMP, PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**FRS**	**-**	**200**	**-**	**200**
69	**BALDE DE PLASTICO RESISTENTE DE 20 LT** BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 20 LITROS	**UND**	**50**	**50**	**25**	**125**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 24 / 29

70	**BALDE PLASTICO RESISTENTE DE 10 LT** BALDE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	**UND**	**50**	**50**	**25**	**125**
71	**BOTA IMPERMEÁVEL EM PVC**, CANO LONGO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA, COM CA VÁLIDO, INDICADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS Nº 35 AO 44.	**PAR**	**30**	**50**	**20**	**100**
72	**LIXEIRA PLÁSTICA –50 LT** COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	**UND**	**-**	**20**	**-**	**20**
73	**LIXEIRA PLÁSTICA –30 LT** COM TAMPA TIPO VAI E VEM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADA AO DESCARTE DE RESÍDUOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.	**UND**	**-**	**20**	**-**	**20**
74	**PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL**, ACONDICIONADO EM BOBINA PICOTADA CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM X 30 CM CADA FOLHA, RESISTENTE, ABSORVENTE E INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL.	**UND**	**-**	**30**	**20**	**50**
75	**BORRIFADOR**, EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE, COM REGULAGEM DO JATO, VÁLVULA ESPECIAL, INDICADO PARA BORRIFAR SOLUÇÕES LÍQUIDAS, ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO SUGANDO TODO O LÍQUIDO DO RECIPIENTE. CAPACIDADE APROXIMADA 430G/500ML, DIMENSÕES COM VÁLVULAS: A 18CM X D 7,5CM.	**UND**	**-**	**30**	**30**	**60**
76	**AMACIANTE DE ROUPAS**, EMBALAGEM 02 LITROS, C/ EXTRATO DE ALGODAO, AZUL, COMPOSTO DE ATIVO, COADJUVANTES, EMULSAO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES (5-CLORO-2, METIL ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), PERFUME SUAVE, PIGMENTO E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, REGISTRO ANVISA/MS.	**UND**	**-**	**100**	**-**	**100**
77	**ESCOVA PLÁSTICA MULTIUSO**, FORMATO ANATÔMICO 18 AM. MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5CM X 4,5CM X 2,5CM COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES DURÁVEIS E ALÇA PARA ENCAIXE.	**UND**	**-**	**60**	**-**	**60**
78	**ESFREGÃO DE ESPUMA** COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, CABO RESISTENTE, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS LISOS, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, LARGURA MÍNIMA DA ESPUMA: 25 CM, CABO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA USO ERGONÔMICO.	**UND**	**-**	**30**	**-**	**30**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 25 / 29

79	**REFIL PARA ESFREGÃO DE ESPUMA**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA, COMPATÍVEL COM ESFREGÃO CONVENCIONAL, INDICADO PARA LIMPEZA E SECAGEM DE PISOS LISOS, LARGURA MÍNIMA DA ESPUMA: 25 CM.	**UND**	**-**	**120**	**-**	**120**
80	**LIMPA VIDRO** -LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR TIPO GATILHO, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRINES, JANELAS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL. PRODUTO COM AÇÃO DESENGORDURANTE, SECAGEM RÁPIDA E SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS. EMBALAGEM 500 ML.	**UND**	**100**	**150**	**100**	**350**
81	**CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO – 10 LT** TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA.	**UND**	**-**	**20**	**10**	**30**
82	**CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO – 30 LT** TIPO BOX DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM TAMPA.	**UND**	**-**	**15**	**15**	**30**
83	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40X60 COM 500 UNIDADES**, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INODORA. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, PADARIAS, AÇOUGUES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. DEVE POSSUIR FÁCIL DESTACAMENTO ENTRE OS SACOS POR MEIO DE PICOTE.	**UND**	**-**	**10**	**10**	**20**
84	**BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 50X70 COM 500 UNIDADES**, PRÓPRIA PARA ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, FABRICADA EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E INODORA. INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, ESCOLARES, PADARIAS, AÇOUGUES E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EM GERAL. DEVE POSSUIR FÁCIL DESTACAMENTO ENTRE OS SACOS POR MEIO DE PICOTE.	**UND**	**-**	**15**	**05**	**20**
85	**CONDICIONADOR INFANTIL**, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE, INDICADO PARA USO INFANTIL, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**FRS**	**-**	**200**	**-**	**200**
86	**SHAMPOO INFANTIL**, FÓRMULA SEM LÁGRIMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, PH BALANCEADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 200 ML, COM REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	**FRS**	**-**	**200**	**-**	**200**
87	**SABONETE INFANTIL EM BARRA**, PESO MÍNIMO DE 90 G, HIPOALERGÊNICO, COM GLICERINA OU EXTRATOS NATURAIS, FÓRMULA SUAVE PARA PELES SENSÍVEIS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, INDICADO PARA HIGIENE INFANTIL, COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	**UND**	**-**	**100**	**-**	**100**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 26 / 29

88	**ESPONJA PARA BANHO INFANTIL**, MACIA, ANATÔMICA, INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL DE BEBÊS E CRIANÇAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE, SUAVE AO TOQUE E DE BOA ABSORÇÃO.	**UND**	**-**	**50**	**-**	**50**
89	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**	**-**	**2.500**	**-**	**2.500**
90	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	**UND**	**-**	**3.000**	**-**	**3.000**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 27 / 29

91	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**	**-**	**3.000**	**-**	**3.000**
92	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XGG** –FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICA, DE USO ÚNICO, COMPOSTA POR CAMADA INTERNA MACIA E SUAVE AO CONTATO COM A PELE, COM COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, RESPIRÁVEL E RESISTENTE A VAZAMENTOS. DEVE POSSUIR BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS/REPOSICIONÁVEIS DE ALTA FIXAÇÃO E GEL SUPERABSORVENTE DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, PROPORCIONANDO RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, MANTENDO A PELE SECA POR MAIOR PERÍODO. PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SEM FRAGRÂNCIA FORTE E LIVRE DE MATERIAIS IRRITANTES À PELE DO BEBÊ. A FRALDA DEVERÁ APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO QUE PERMITA CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COM INDICADOR DE UMIDADE QUANDO DISPONÍVEL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE MARCA, TAMANHO, QUANTIDADE DE UNIDADES, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	**UND**	**-**	**2.500**	**-**	**2.500**

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 28 / 29

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/09/2026 20:21:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MIKE MULLER STANGE (SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JSFBBT

2026-JSFBBT - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 08/09/2026 20:21 PÁGINA 29 / 29

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/____, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES, POR INTERMÉDIO DO(A), E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO CASTRO ROCHA**, inscrito no CPF sob o n° 841.291.407-44 e portador da Carteira de Identidade nº 654.795 ES, expedida pela SSP, residente e domiciliado na Rua Avenida Presidente Vargas, nº 1476, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado (a) empresa, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o n° e portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pelo(a), residente e domiciliado(a) na Rua, nº, [bairro], [cidade]/Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº __/__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 111, 112 e 549, todos de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº __/__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa/cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Integra o presente Contrato, para todos os fins de direito, o **Anexo I – Planilha de Itens Contratados**, contendo a descrição dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos, valores unitários e totais registrados para a presente contratação.

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 1 / 11

1.3. Vinculam esta contratação,independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;
IV – a proposta da CONTRATADA;
V – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão das Autorizações de Fornecimento (AF), durante toda a vigência contratual.

2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ xxxxxxxx (por extenso).

4.3A Contratante pagará apenas pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização do contrato.

4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 2 / 11

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5 O prazo para pagamento e demais condições referentes a ele, assim como os critérios de medição, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta.

5.2 Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 3 / 11

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

6.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

6.5 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1proceder ao fornecimento do objeto, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2 considerar os preços propostos completos e suficientes para execução do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

7.1.3 arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 4 / 11

os serviços, objeto desta contratação;

7.1.3.1 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência.

7.1.4 indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.5 arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

7.1.6 cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.7 substituir os materiais em desacordo no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE.**;**

7.1.8 prestar informações sobre fornecimento do objeto;

7.1.9 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.10 responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.1.11 não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste instrumento;

7.1.12 prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.13 informar ao Órgão Requisitante, durante o período de execução, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

7.1.14 Para fins de assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 5 / 11

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Aplicação de advertência acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

8.3 Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar

8.4 Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 6 / 11

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013;

8.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

8.8 As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

CLÁUSULA NONA
DA EXTINÇÃO

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

9.3.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

9.4.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 7 / 11

9.4.2 Amigavelmente, nos termos do inc. II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta pretensa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento do exercício de 202x:

Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa: xxxxxxxxxx - Material de Consumo
Ficha: xxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesa: xxxxxxxxxx - Material de Consumo
Ficha: xxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxx

Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de despesa: xxxxxxxxxx - Material de Consumo
Ficha: xxxxx
Fonte de Recursos: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 8 / 11

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

12.2 Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 O prazo de garantia mínima do objeto, assim como as condições de manutenção e assistência técnica, serão conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este instrumento contratual.

12.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A Contratada deverá apresentar os **Alvarás de Funcionamento** e **Sanitário** vigentes na assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem em partes juntas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 9 / 11

Santa Leopoldina/ES, __ de _____ de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Resposável legal da CONTRATADA
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME	**NOME**
Identificação	Identificação

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS CONTRATADOS

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 10 / 11

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/07/2026 17:06:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO CARLOS TAVARES SOARES (ASSESSOR ESPECIAL - SEMAD - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-84Q8LG

2026-84Q8LG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/07/2026 17:06 PÁGINA 11 / 11

Estudo Técnico Preliminar (ETP) – SEAD

Inc. XX, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos moldes exigidos no Anexo V do Decreto Municipal nº 111/2023, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento às demandas das Secretarias Municipais, que versa sobre a aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa/cozinha, descartáveis, gêneros alimentícios e correlatos, bem como estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, demonstrando a viabilidade econômica das soluções identificadas e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

2.1. A presente contratação decorre da necessidade contínua de abastecimento dos almoxarifados municipais com materiais de consumo, limpeza, higiene, copa/cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios indispensáveis ao funcionamento regular das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Os materiais pretendidos são utilizados diariamente no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, abrangendo unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais setores municipais, sendo essenciais para manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e suporte às atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

A contratação justifica-se ainda pela necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento das demandas institucionais, evitando desabastecimento de itens essenciais e prevenindo prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A definição dos quantitativos considerou o histórico de fornecimento e movimentação de materiais registrados pela Administração Municipal, bem como as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, buscando assegurar quantitativos compatíveis com a realidade operacional do Município durante o período de vigência da futura contratação.

A estimativa dos quantitativos observou, além do histórico de consumo dos almoxarifados municipais, as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, a necessidade de manutenção de estoque mínimo e a possibilidade de crescimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, visando evitar desabastecimento dos serviços públicos essenciais.

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 1 / 10

Ressalta-se que a ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento dos almoxarifados municipais, comprometendo a continuidade dos serviços administrativos, educacionais, de saúde, assistência social e demais atividades essenciais desempenhadas pela Administração Pública, em afronta ao princípio da continuidade do serviço público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Considerando que o Município não possui Plano Anual de Contratações formalmente instituído para o exercício em referência, a presente contratação encontra respaldo nas necessidades permanentes da Administração Municipal e compatibilidade com as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, devendo observar a existência de disponibilidade orçamentária quando da formalização da contratação, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, reduzindo custos com armazenamento, evitando aquisições em excesso e garantindo maior eficiência na gestão dos estoques públicos. Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior racionalização das compras públicas, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento prolongado e permitindo melhor gerenciamento dos recursos orçamentários disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado no item 2, acima, entende-se necessário que a contratação atenda aos seguintes requisitos:

4.1.1. Não deverá haver vistoria prévia (§2º, Art. 63, Lei 14.133);

4.1.2. Não deverá haver diálogo competitivo (Art. 32, Lei 14.133);

4.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual;

4.1.4. Não será exigida garantia da contratação (Arts. 96 e ss., Lei nº 14.133);

4.1.5. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, considerando que os objetos possuem especificações técnicas objetivas, amplamente padronizadas no mercado e passíveis de verificação por ocasião do recebimento definitivo, não havendo complexidade técnica que justifique tal exigência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As empresas deverão atender às exigências de habilitação previstas no edital, observando os requisitos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 2 / 10

4.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando, quando aplicável, a legislação sanitária, normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, garantindo qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade da contratação.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

5.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de fornecimento e movimentação de materiais registrados pela Administração Municipal, considerando as aquisições realizadas em exercícios anteriores, as demandas recorrentes das Secretarias Municipais e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento contínuo das atividades administrativas e operacionais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. As alternativas analisadas foram as seguintes:

6.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, Aquisição mediante contratação convencional para fornecimento integral;

6.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços;

6.1.3. Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, Aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços;

6.2. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, através de Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços	**a)** Atendimento à demanda de forma plena, através do fornecimento dos itens. **b)** Possibilidade de renovação contratual para mais de 12 (doze) meses.	**a)** Não saber precisamente quanto será gasto por ano, e a reserva financeira, pode não ser utilizada totalmente em um mesmo exercício financeiro. **b)** necessidade de prévio empenho.

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 3 / 10

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, através do Sistema de Registro de Preços.	**a)** Atendimento à demanda de forma plena, através do fornecimento dos itens. **b)** Realizar pedidos à medida que forem surgindo as necessidades, tendo em vista a imprevisibilidade da demanda. **c)** Não há necessidade de realização de pré-empenho.	**a)** ARP (Instrumento Contratual) válido por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, desde que observados certos critérios estabelecidos pela lei. **b)** Necessidade de acompanhamento permanente da vigência da Ata de Registro de Preços e do saldo registrado, visando evitar desabastecimento ou necessidade de nova contratação emergencial.
Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, limpeza e higiene, através de adesão de Ata de Registro de Preços.	**a)** Atendimento à demanda de forma plena, através do fornecimento dos itens. **b)** Possibilidade de renovação contratual para mais de 12 (doze) meses.	**a)** Não saber precisamente quanto será gasto por ano, e a reserva financeira, pode não ser utilizada totalmente em um mesmo exercício financeiro. **b)** necessidade de prévio empenho. **c)** possível diferença entre o preço registrado e a realidade do mercado. **d)** obrigação em adquirir os itens solicitados na adesão

6.3. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de fornecimento parcelado, a imprevisibilidade do consumo ao longo da vigência da contratação, a economicidade do procedimento e a possibilidade de aquisição conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, evitando estoques excessivos e contratações emergenciais.

A solução também amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa e atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23. A pesquisa observará os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, admitindo a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, priorizando preços públicos, painéis oficiais, contratações similares e pesquisa em fornecedores, conforme metodologia constante dos autos.

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 4 / 10

7.2. O valor estimado da contratação será definido posteriormente, após a conclusão da pesquisa de preços e elaboração do respectivo mapa comparativo, passando a integrar os autos do processo administrativo.

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Diante da necessidade apresentada e das soluções analisadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de materiais que será efetivamente consumido pelas Secretarias Municipais ao longo da vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa.

8.3. A solução escolhida proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permite aquisições conforme a demanda efetivamente apresentada pelas Secretarias Municipais, reduz custos de armazenamento, evita perdas decorrentes de estocagem prolongada e minimiza o risco de desabastecimento dos almoxarifados municipais.

8.4. A utilização recorrente do Sistema de Registro de Preços pela Administração Municipal demonstrou adequada gestão dos estoques, atendimento tempestivo das Secretarias e redução da necessidade de contratações emergenciais, evidenciando tratar-se da solução mais eficiente para a presente demanda.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta busca garantir que as unidades administrativas e serviços públicos municipais disponham de recursos adequados para a realização de suas atividades diárias, de forma a manter um ambiente limpo, organizado e higiênico, tanto para os servidores públicos quanto para os cidadãos atendidos.

A solução contempla o atendimento das demandas das Secretarias Municipais por meio de fornecimento parcelado, conforme necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques e racionalização das aquisições públicas.

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência do instrumento, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Abrangência: O fornecimento abrangerá materiais essenciais para a limpeza e higiene de espaços administrativos, áreas de atendimento ao público, serviços de saúde, educação e demais setores da Prefeitura que necessitam desses insumos para o bom funcionamento das atividades. A solução incluirá, entre outros itens, produtos de limpeza, desinfetantes,

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 5 / 10

detergentes, sabonetes, toalhas de papel, sacos de lixo e outros materiais necessários para o cumprimento da demanda.

Justificativa da Solução: O fornecimento regular e adequado desses materiais é fundamental para assegurar a qualidade e a eficiência nos serviços prestados pela Prefeitura, especialmente em tempos em que a higiene e a limpeza são fatores críticos para a saúde pública. Manter as dependências da administração pública em condições ideais de limpeza não só contribui para a saúde e bem-estar dos servidores municipais, como também reflete diretamente na qualidade do atendimento à população.

9.2. A contratação mediante procedimento licitatório único, utilizando o Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado, permitirá padronização das aquisições, racionalização administrativa, ganho de escala, maior competitividade entre fornecedores e eficiência na gestão contratual.

Características Técnicas da Solução:

- Produtos de Qualidade Certificada: Todos os materiais fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos pelas normativas de saúde pública e segurança.
- Diversidade de Itens: A solução inclui uma ampla gama de materiais de limpeza e higiene, como desinfetantes, sabão líquido, detergentes, desodorizadores, produtos de limpeza multiuso, panos, esponjas, luvas de proteção, toalhas descartáveis e sacos de lixo.
- Entrega Regular e Adequada: O fornecimento será realizado conforme a demanda e necessidade de cada Secretaria/Coordenadoria, com uma programação de entregas periódicas, evitando faltas ou excessos de estoque.
- Atendimento Personalizado: A solução será flexível, permitindo ajustes conforme necessidades emergenciais ou variações nas quantidades solicitadas ao longo do contrato, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.

Benefícios Esperados:

1. Eficiência Operacional: A centralização do fornecimento de materiais nas Secretarias e Coordenadorias da Prefeitura proporcionará maior eficiência na gestão de recursos, com um controle mais rigoroso sobre os materiais consumidos.
2. Redução de Custos Administrativos: A contratação dos fornecedores registrados possibilitará economia de escala, maior competitividade entre os participantes, obtenção de preços mais vantajosos e redução dos custos administrativos relacionados às aquisições.
3. Garantia de Continuidade: A solução garante a continuidade no fornecimento de materiais essenciais, sem que ocorra desabastecimento, o que comprometeria a execução dos serviços administrativos e de atendimento ao público.
4. Qualidade e Conformidade: A padronização e a garantia de produtos de qualidade certificada contribuem para a conformidade com as normas de higiene e segurança, proporcionando ambientes adequados à saúde e ao conforto de todos os usuários e servidores.

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 6 / 10

5. Sustentabilidade: Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, serão priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou recicladas e atendimento às normas ambientais vigentes, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

Conclusão: A contratação do fornecimento de materiais de consumo, limpeza e higiene será uma medida estratégica para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES. A solução proposta visa atender de forma eficiente às necessidades de todos os setores municipais, mantendo um ambiente limpo, seguro e adequado para os servidores e a população em geral.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O parcelamento do objeto foi adotado considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, agrupados por similaridade técnica e funcional, de forma a preservar a economicidade da contratação, ampliar a competitividade entre os licitantes, possibilitar maior participação de fornecedores especializados, facilitar a gestão contratual e atender ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem comprometer a padronização ou a eficiência do fornecimento.

Nesse sentido, colhe-se o precedente disposto no Art. 40 da Lei Federal n° 14.133/2021:

> *"§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> *I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*
> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*
> *III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise das necessidades da Administração Municipal, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução dependa diretamente da presente contratação ou que possam comprometer sua implementação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a presente contratação, pretende-se:

a) Garantir o abastecimento contínuo dos almoxarifados municipais com materiais indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais;

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 7 / 10

b) Evitar a interrupção das atividades administrativas e operacionais em razão da ausência de materiais essenciais;

c) Assegurar condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e atendimento ao público nos prédios e unidades municipais;

d) Promover maior eficiência na gestão dos estoques e no planejamento das aquisições públicas;

e) Reduzir a necessidade de contratações emergenciais decorrentes da falta de materiais de consumo;

f) Permitir atendimento adequado das demandas da Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e demais órgãos municipais;

g) Garantir melhores condições de trabalho aos servidores públicos e maior qualidade no atendimento prestado aos munícipes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Não foram identificadas providências prévias relevantes para viabilização da contratação pretendida, considerando que:

a) A Administração possui estrutura adequada para recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais;

b) Não há necessidade de adaptações físicas nos locais de recebimento ou armazenamento;

c) A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração, os quais já possuem conhecimento das rotinas administrativas relacionadas ao objeto contratado, inexistindo necessidade de estrutura ou capacitação adicional para execução das atividades de fiscalização.

d) Não há necessidade de transição contratual complexa para execução do objeto.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1. Considerando tratar-se de contratação destinada à aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, baixa complexidade técnica e fornecimento parcelado mediante demanda da Administração, entende-se dispensável a elaboração de matriz de riscos, observando-se o disposto no §3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, trata-se de aquisição rotineira e amplamente executada pela Administração Pública, sem envolvimento de tecnologia complexa, integração de

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 8 / 10

sistemas ou riscos operacionais relevantes que justifiquem a elaboração de matriz específica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Embora a contratação não envolva intervenção ambiental direta, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à aquisição de produtos regularizados pelos órgãos competentes, ao adequado armazenamento dos materiais, ao descarte correto de embalagens e à observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos especialmente para saneantes, desinfetantes, detergentes, produtos de limpeza e demais itens sujeitos a controle sanitário.

Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, especialmente da ANVISA, garantindo conformidade sanitária e segurança para utilização pela Administração Pública.

16. CONCLUSÃO

16.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e compatível com as necessidades da Administração Municipal, recomendando-se a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, copa/cozinha, descartáveis e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

Santa Leopoldina/ES, 07 de julho de 2026.

Mike Muller Stange
Secretário Municipal de Administração
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP

2026-02F5XQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/07/2026 21:52 PÁGINA 9 / 10

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIKE MULLER STANGE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD - SEMAD - PMSL
assinado em 07/07/2026 21:52:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/07/2026 21:52:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO CARLOS TAVARES SOARES (ASSESSOR ESPECIAL - SEMAD - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-02F5XQ